

Publicado no D.O.E. nº 9485
Dia 03, 07, 15

3º Termo Aditivo Convênio nº 136/2013
SEDS/Campo Mourão

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 136/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **FEAS/PR**, E O MUNICÍPIO DE **CAMPO MOURÃO**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 034/2012 e 052/2012 – CEAS/PR.

PROCESSO nº 11.688.539-5

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Campo Mourão**, inscrito no CNPJ/MF nº 75.904.524/0001-06, com sede a Rua Brasil, nº 1487, CEP nº 87.301-140, doravante denominada **CONVENENTE**, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora **Regina Massaretto Bronzel Dubay**, portadora da CI nº 3.159.994-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 027.030.269-78, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 136/2013, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a denominação da Concedente e a Cláusula Terceira (Da Execução e Da Vigência) do Termo Originário, alterado pelo Segundo Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a Denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – **SEDS**, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA


Por acordo entre as partes, os prazos (Execução e Vigência), estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, passam a vigor com a mesma data, ficando ambos os prazos prorrogados pelo período de **06** (seis) meses, contados da data de 16/09/2015 tendo como término a data de **16/03/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 17 de Junho de 2015.



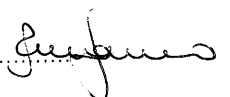
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social



Regina Massaretto Bronzel Dubay
Prefeita Municipal
de Campo Mourão

TESTEMUNHAS:

1. Claudia Potricia Martins Correio

RG: 6.174.605-6 

2. Volition Idalmo Baudina

RG: 10.579.425-8 